



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016  
Travessa Antônio Baena, 1113, Marco.  
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br  
Fone: (91) 4008-5701/ Fax: (91) 4008-5666**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM torna público por meio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 308, de 23 de novembro de 2015, que fará realizar licitação, na data, horário e local abaixo indicados, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**– do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000; pelo [Decreto nº 5.450, de 31/05/2005](#); pelo [Decreto nº 6.204, de 05/09/2007](#); pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, pela IN/MDICE nº 103, de 30/04/2007, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, IN SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008 e alterações posteriores, Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, [IN/SLTI/MPOG Nº 02, de 11/10/2010](#), e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos que o integram e as que vierem as alterar, e em conformidade com a autorização contida no **Processo nº 590004/00336/2016-51**.

**1 – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de impressão em offset e digital, laminação, corte e vinco, verniz UV localizado, encadernação; impressão em canetas; e plotagem de paredes** para a sede da SUDAM.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no portal de compras governamentais e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, a licitante deverá obedecer a este último.

1.3. Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- **Anexo I: Termo de Referência**
- **Anexo II: Planilha Estimativa de Preços**
- **Anexo III: Modelo de proposta**
- **Anexo IV: Declaração de Sustentabilidade Ambiental**
- **Anexo V: Minuta de Contrato**

**2 – DA ABERTURA**

2.1. A abertura da sessão publica ocorrerá por meio de sistema eletrônico, conforme indicado a seguir:

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**DATA:** 10/08/2016

**HORÁRIO:** 9:00 (hora de Brasília)

**3 - DA DESPESA**

3.1 A despesa com a contratação dos serviços está estimada em R\$ 24.767,00 conforme o orçamento estimativo disposto nos autos.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. **Poderão participar do Pregão, exclusivamente, os interessados que:**

4.1.1. Sejam **MICROEMPRESAS (ME)** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** que atendam os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme art. 6º, do Decreto nº

6.204, de 5 de setembro de 2007, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME ou EPP, cadastradas e habilitadas no SICAF, **conforme disposto no § 3º do art. 8º da IN/SLTI/MPOG Nº 02, de 11/10/2010**, do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem credenciados no PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

4.1.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

#### **4.2. Não será admitida a participação de empresas:**

4.2.1. Concorratórias, insolventes, em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que estejam suspensas ou impedidas do direito de licitar e contratar com esta Autarquia ou com a Administração Pública Federal nos termos da Lei Nº 8.666/93, e do Decreto nº 5.450/05, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.4. Das quais participem, direta ou indiretamente, dirigentes ou servidores da SUDAM.

4.2.5. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de **senha pessoal** e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.3. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SUDAM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.1. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.**

5.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao Órgão provedor, no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

### **6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: ester.figueiredo@sudam.gov.br.

## **8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES**

8.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, bem como o envio das declarações de inexistência de fato superveniente, de que a empresa não emprega menor, declaração de elaboração independente de proposta e declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) **até o horário limite de início da sessão pública**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que tem o pleno conhecimento dos termos do Edital; que cumpre todos os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**8.3. As licitantes deverão mencionar eventuais pendências na sua situação de regularidade, enfatizando que as mesmas serão oportunamente saneadas.**

8.4. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos necessários à contratação objeto deste Edital, incluindo todos os impostos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. O preço deverá ser indicado, selecionando o item e colocando o seu valor total.

8.5. A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, bem como conter as especificações do objeto de forma clara, em consonância com este Edital e seus anexos.

8.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional para a SUDAM.

8.9. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.11. No momento da elaboração e envio de proposta, o fornecedor também enviará as Declarações a que se refere o item 8.1 deste Edital, na forma virtual, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro, **não havendo mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax ou outra forma determinada no edital.**

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO**

9.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, somente após a fase lances.

9.3. Até a fase de lances, a comunicação disponibilizada ocorrerá apenas por parte do Pregoeiro, através de mensagens para todas as licitantes.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se o objeto cotado está adequado às especificações contidas neste Edital, classificando assim as propostas que participarão da fase de lances.

10.2. O Pregoeiro desclassificará as propostas em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material, bem como aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A proposta contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

## **11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras previstas neste edital.

11.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

**11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.**

11.5. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

11.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que fez o lance.

11.7. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro, quando será acionado o sistema aleatório (randômico).

11.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **12. DA DESCONEXÃO**

12.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, os mesmos continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

## **13 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.2. Serão recusadas no sistema eletrônico as propostas que:

a) Contiverem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, sendo insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei 8.666/93, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

c) Contiverem vícios ou ilegalidades.

13.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da lei nº 8.666/93, para efeitos de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os procedimentos elencados nos incisos I a XIII do §3º do art. 29 da IN MPO nº 02/2008, no que couber.

13.4. O critério de aceitabilidade do preço global terá como parâmetro o valor médio aferido na pesquisa de mercado, observando o item 3 deste Edital.

13.5. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.6. Na proposta deverão constar preços atualizados, em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

13.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital;

13.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.8. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º lugar, para que se obtenha uma proposta melhor, observado o critério de julgamento, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

13.10. O Pregoeiro Oficial anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando, for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.11. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado no item 3.1 deste edital, para execução dos serviços e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da(s) licitante(s) conforme disposições deste Edital.

13.12. Após o exame anterior e antecedendo a habilitação, o licitante detentor do melhor lance deverá imediatamente encaminhar **via portal de compras governamentais**, mediante convocação do pregoeiro via chat, ou via fax a documentação pertinente ao certame, que não esteja contemplada no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos. **Os documentos constantes do SICAF serão verificados mediante consulta “ON LINE”.**

13.13. Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.

13.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

13.15. Quando todas as licitantes tiverem suas propostas desclassificadas, a Administração da SUDAM, poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.16. Em até **03 (três) dias úteis**, após a empresa ser declarada vencedora do certame (habilitada), a licitante deverá encaminhar os originais da documentação de habilitação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, com os valores correspondentes ao último lance ofertado.

13.17. Cumpridas todas as exigências editalícias relativas à aceitação da proposta de melhor lance, o pregoeiro fará a aceitação da proposta vencedora via portal de compras governamentais.

13.18. O resultado do julgamento das propostas estará disponibilizado no sítio do [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### **14. DA PROPOSTA FINAL**

14.1. A proposta de Preços deverá:

- a) Atender, integralmente, ao Edital e aos Anexos que o compõem;
- b) Conter indicação da Razão Social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Conter expressamente que, nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- d) Conter prazo de validade, de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura e apresentação. No caso de omissão do referido prazo de forma expressa, será considerado o prazo de 60 dias corridos;
- e) Constar preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- f) Constar descrição clara e inequívoca do objeto do certame;
- g) Ser composta com base nos anexos que são parte integrante deste Edital, sobretudo os anexos I e II, os quais determinarão o preço mensal e o preço global de sua proposta, ressaltando que os anexos são exemplificativos e o preenchimento correto das Planilhas é de total responsabilidade da licitante.

14.2. A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente, para a qual, deverá ser emitida a ordem bancária.

14.3. Após a abertura da sessão em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos.

#### **15 – DA HABILITAÇÃO**

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especificamente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou sua futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de pessoas inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS](http://www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Cadastro de Licitantes Inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>);

15.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

15.1.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.2. O licitante detentor de melhor lance, após ter sua proposta aceita no sistema, deverá imediatamente encaminhar, via portal de compras governamentais ou via Fax, à SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, e aos cuidados do Pregoeiro Oficial, para fins de habilitação, os seguintes documentos, com posterior envio do original no prazo máximo de até 03 (dias) úteis, caso seja habilitado, observado o disposto no item 13.16 deste Edital.

15.3. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica, financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

15.3.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

15.3.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 3 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.3.3. Para os itens em que o valor final seja até o limite de dispensa em razão do valor, isto é, R\$ 8.000,00, serão verificadas somente as certidões da Receita Federal, INSS e FGTS.

15.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação técnica, Qualificação econômico-financeira e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

15.5. À habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.6. À qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação do serviço, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.7. À qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) A licitante terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo Sistema, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, patrimônio líquido mínimo ou capital social correspondente a 10% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação.

d) Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou de Execução Patrimonial, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (matriz), dentro do prazo de validade;

15.8. À Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo que a prova de regularidade para com a Fazenda Federal será atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

c.1) **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**

c.2) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



d.1) A referida certidão será expedida através de consulta ao sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da licitante/fornecedora, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação.

15.9. À Comprovação de Compromisso e Responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental:

a) por declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN N° 01/2010/SLTI/MPOG, conforme modelo constante do Anexo III.

15.10. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 15.5, 15.7 (exceto alínea “d”) e 15.8 (exceto a alínea “d”) poderá ser substituída pelo registro cadastral e habilitação parcial no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

15.11. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, ainda:

a) Documento que comprove ser o licitante optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), se for o caso, na forma da legislação específica.

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

d) Declaração de Menor

e) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo (Anexo III)

f) Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

15.12. As declarações constantes no item 15.11, letras “b”, “c”, “d” e “f”, devem ser encaminhadas no momento da elaboração e envio de proposta pelo Sistema, na forma prevista neste Edital.

15.13. Os documentos exigidos para habilitação parcial que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via Portal de compras governamentais, imediatamente após a solicitação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico, **no prazo de 3 (três) horas contados da solicitação.**

15.14. Serão observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 especificamente nos artigos 42 e 43, conforme a seguir:

15.14.1. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.14.2. Tais empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.14.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **a pedido da interessada devidamente justificado, e** a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

15.14.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.15. Os documentos relativos à habilitação do licitante poderão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório competente ou a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, enquanto servidor público, mediante a apresentação do respectivo documento original, ou, ainda, da cópia da publicação do documento em órgão da Imprensa Oficial.

15.16. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro Oficial examinará a proposta de lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.17. Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.

15.18. Em até 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar os originais da documentação relativa à proposta e habilitação, devidamente assinada pelo representante legal, com os valores correspondentes ao último lance ofertado.

15.19. Em conformidade com a IN nº 1, de 26/03/2014, que altera IN nº 3 de 16/12/2011, fica estabelecido o prazo 3 (três) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica, conforme prevê o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

15.20. Os documentos relativos à habilitação que forem emitidos pelo licitante deverão estar assinados pelo representante legal do licitante, com poderes para o exercício da representação, na forma do seu Contrato/Estatuto Social e suas alterações, ou por seu procurador devidamente habilitado, na forma do seu Contrato/Estatuto Social e suas alterações, devendo ser anexada cópias do Contrato/Estatuto Social e da sua última alteração e, ainda, das alterações que digam respeito à representação legal e à nomeação de procuradores do licitante, podendo ser apresentado o Contrato/Estatuto Social consolidado, bem como a procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

15.21. A autenticidade dos documentos relativos à habilitação do licitante poderá, ainda, ser aferida pela SUDAM, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

15.22. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido no Edital, qualquer documento solicitado, ressalvado o disposto no subitem 15.14.3.

15.23. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste edital.

15.24. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos relativos à habilitação da licitante depois de entregues ao Pregoeiro, ressalvado o disposto no subitem 15.14.3.

15.25. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

## **16 – DO RECURSO.**

16.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema manifestar suas intenções de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de no mínimo 30 minutos e não superior a 72 horas. A contagem do prazo atribuído pelo pregoeiro será realizada pelo sistema, findo o qual, o registro de intenções de recurso será encerrado automaticamente.

16.2. Havendo manifestação de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer durante a sessão, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro e, quando mantida a sua decisão, encaminhado à autoridade competente para deliberação.

16.6. Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta da Programação SUDAM – Exercício 2016, Projeto/Atividade 53205 041222111 2000 – Administração da Unidade; 0001 – Administração da Unidade – Nacional; Elemento de Despesa – 339039.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte XXX - Recursos XXXX.

## **18 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

18.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviço, dentro do limite admitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

## **19. DAS PENALIDADES**

19.1. As sanções previstas neste edital são aquelas dispostas no item XIII do Anexo I deste Edital, como se aqui estivessem transcritas.

## **20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

20.1. Consoante previsto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, contados a partir da entrega do objeto.

## **21 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

21.1. As disposições editalícias acerca da fiscalização dos serviços estão previstas no item XII do Anexo I deste Edital, como se aqui estivessem transcritas.

## **22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1. São aquelas constantes no item VIII do Anexo I deste Edital, como se aqui estivessem transcritas.

## **23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

23.1. São aquelas constantes no item VII do Anexo I deste Edital, como se aqui estivessem transcritas.

## **24. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será efetuado em uma só parcela em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir do “atesto” (da Unidade requisitante) dos serviços executados, mediante ordem bancária, emitida pela COGAF/SUDAM.

24.2. O pagamento, bem como o atesto da fatura se dará mediante a comprovação da eficácia da realização e entrega dos serviços, bem como da regularidade da empresa.

24.3. No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, será a mesma restituída à empresa para a correção necessária, não respondendo a SUDAM por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes.

24.4. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \\ 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

24.4.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

24.4.2. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

I – Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II – Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a execução dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

24.6. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção tratada no item abaixo.

24.7. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas normas expedidas pelos Órgãos fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.

## **25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

25.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, nos termos da lei nº 8.666/93, art. 109.

## **26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

26.1. A vigência será de 12 meses contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União.

## **27. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

27.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, e, devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.2. As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao **OBJETO** desta Licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços e/ou valores extras.

27.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4. Não havendo expediente na SUDAM no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

27.5. Não serão considerados motivos de desclassificação e/ou inabilitação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta e/ou documentos, desde que sejam irrelevantes para o processamento da Licitação e não firam o direito das demais licitantes.

27.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentação discordante das exigências editalícias.

27.8. O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

27.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

27.10. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

27.11. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, a sua execução em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, bem como deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma deste Edital e seus anexos.

Belém, 26 de julho de 2016.

**Ester Figueiredo**  
Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – INTRODUÇÃO

Este termo de referência visa especificar os termos da contratação para a licitação;  
Estabelece, também, normas gerais e específicas para a gestão e fiscalização do contrato;  
Este termo foi desenvolvido dentro do que prevê a Inº 02/2008 naquilo que coube.

#### II – OBJETIVO

Contratação de Serviço Gráfico

#### III-OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de impressão em offset e digital, laminação, corte e vinco, verniz UV localizado, encadernação; impressão em canetas; e plotagem de paredes.

#### IV – JUSTIFICATIVA

Em 2017 a Sudam completa 10 anos de recriação, um marco na nova fase da história da Instituição e um momento ímpar de celebrar a data. A Superintendência se prepara para comemorar a data com uma campanha interna e ações externas que possam imprimir a nova marca da Instituição como um órgão ético, transparente e comprometido com a articulação interinstitucional e o desenvolvimento sustentável da região amazônica.

A data será comemorada ao longo do exercício com ações de endomarketing, eventos comemorativos, condecorações e reforço na divulgação do órgão na imprensa dentre outras iniciativas. No que diz respeito ao aspecto visual, essas comemorações serão acompanhadas por um conjunto de material com design gráfico que reflita sobre essa proposta de trabalhar a marca Sudam no imaginário da sociedade. Dessa forma, toda a produção visual produzida ao longo de 2017 será reforçada com o intuito de fomentar a divulgação dos 10 anos da nova Sudam.

Nesse sentido, a contratação do serviço gráfico proposta neste TERMO, especialmente para esse fim, inclui a confecção de um kit promocional composto de agenda, calendário, embalagem e caneta, assim como a plotagem de paredes do prédio da Instituição, sobretudo aqueles de maior circulação de autoridades e que permitem a divulgação dos resultados de projetos e ações promovidos ou apoiados pela Superintendência.

#### V – DA NATUREZA DO SERVIÇO E DA MODALIDADE

A Contratação dos serviços deverá ser realizada por Pregão Eletrônico.

#### GRUPO I (ITEM 1 e ITEM 2)

##### ITEM 1

Descrição: Impressão Gráfica

5.1 - Tipo de descrição: Agenda Institucional

Descrição complementar: Capa e contracapa de agenda em policromia em papelão revestido em papel couchê 150g 4x0 COR laminação e verniz localizado, duplo ware-o **ESCOVADO** e manuseio de colocação de miolo fornecido pela Sudam.

Formato: 21x30 cm (aberta)

Quantidade: 500 unidades

Prazo de Entrega: até 30 dias da data da assinatura do contrato

#### ITEM 2

5.2 – Tipo de descrição: Calendário Institucional

Descrição complementar: capa dura com laminação, miolo com 17 folhas, couchê 210g 4x4 laminadas e wire-o, verniz localizado

Formato: 23x13

Quantidade: 500 unidades

Prazo de Entrega: até 30 dias da data da assinatura do contrato

#### ITEM 3

5.3 – Tipo de descrição: canetas esferográficas personalizadas

Descrição complementar: esferográfica personalizada 100% de metal prata, ponta fina, com gravação da logomarca da Sudam-10 Anos, tinta azul

Embalagem: Caixa preta - Med.: 155x15x15mm

Quantidade: 500 unidades

#### ITEM 4

5.4 – Tipo de descrição: Plotagem de parede

Descrição complementar: Colorido, plástico vinílico adesivo, parede inteira nas medidas (em metro):

- Recepção: 6,79 x 2,72

- 7º andar: 7,10 x 2,72

- Restaurante: 7 x 2,52 e 2,45 x 2,52

- Térreo: 3,20 x 2,64

- Espaço Cultural: 2,54 x 4,43 e 2,54 x 4,45

### **VI - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - Os arquivos e demais insumos necessários para a execução dos serviços deverão ser retirados na Assessoria de Comunicação da Sudam em, no máximo, até 02 dias da data da assinatura do contrato;

6.2 – As questões técnicas do serviço deverão ser tratadas com o setor reprográfico da Sudam;

6.3 – A Sudam, por meio da Assessoria de Comunicação, ficará encarregada de disponibilizar à Contratada o layout da agenda e calendários, bem como da caneta e do plotter;

6.4 – O miolo da agenda será disponibilizado pelo setor reprográfico da Sudam;

6.5 – A encadernação da agenda e do calendário, bem como a plotagem final ficarão a cargo da Contratada.

### **VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, por um representante designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a execução dos serviços.

7.3. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.4. Comunicar à CONTRATADA, qualquer mudança relacionada às quantidades, locais, horários, especificações das publicações.

## **VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

A licitante obriga-se a:

8.1. Entregar os produtos da contratação, nas especificações e quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE;

8.2. Executar os serviços contratados, conforme estabelecido no Termo de Referência, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

8.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

**8.4. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;**

8.5. Manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação e qualificação.

## **IX. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em uma só parcela em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir do “atesto” (da Unidade requisitante) dos serviços executados, mediante ordem bancária, emitida pela COGAF/SUDAM.

9.2. O pagamento, bem como o atesto da fatura se dará mediante a comprovação da eficácia da realização e entrega dos serviços, bem como da regularidade da empresa.

## **X. FONTE DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do objeto da presente Licitação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 100 – Recursos ordinários

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Programa de Trabalho: 53205 041220750 2000 – Administração da Unidade -0001 – Administração da unidade – Nacional.

## **XI - DA VIGÊNCIA**

Será de 12 meses contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União.

## **XII - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A entrega da agenda e do calendário deve ser efetivada no prazo especificado neste Termo de Referência e na sede da Sudam, situada à Trav. Antonio Baena, 1113;

12.2 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:



- a) o representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) a CONTRATADA ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo representante da CONTRATANTE;
- c) a existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na execução deste Contrato;
- d) a CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

### XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além de outras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93:

13.1.1 Advertência;

13.1.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso, na entrega do material.

13.1.3. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho/Contrato.

13.1.3.1. A multa prevista no subitem **13.1.3** não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, sem demais prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

13.1.3.2. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante.

13.1.3.3. Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, a contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.5. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

fornecedor ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.4.

13.1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

#### **XIV - DOS CONTATOS NA SUDAM E INFORMAÇÕES**

Assessoria de Comunicação Social e Marketing: (91) 4008-5459 [ascom@sudam.gov.br](mailto:ascom@sudam.gov.br)

**Ana Paula Catete**

Chefe da Assessoria de Comunicação Social e Marketing



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2016  
Travessa Antônio Baena, 1113, Marco.  
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br  
Fone: (91) 4008-5701/ Fax: (91) 4008-5666

ANEXO II

**PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

<b><u>ITEM 1 AGENDA</u></b>		
QTDE. (unidade)	Valor Unitário	Valor Total
500	R\$ 14,98	R\$ 7.490,00
<b><u>ITEM 2 CALENDÁRIO</u></b>		
500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
<b><u>ITEM 3 CANETA E ESTOJO</u></b>		
500	R\$ 8,76	R\$ 4.380,00
<b><u>ITEM 4 PLOTAGEM</u></b>		
1	-	R\$ 6.897,00
<b>TOTAL GERAL MÉDIO</b>		<b>R\$ 24.767,00</b>

Obs: Especificações dos itens no Termo de Referência e anexos

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

<b>GRUPO</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço R\$</b>
<b>ITEM 1</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Impressão Gráfica</li> <li>- Tipo de descrição: Agenda Institucional</li> <li>- Capa e contracapa de agenda em policromia em papelão revestido em papel couchê 150g 4x0 COR laminação e verniz localizado, duplo ware-o preto e manuseio de colocação de miolo fornecido pela Sudam.</li> <li>- Formato: 21x30 cm (aberta)</li> <li>- Quantidade: 600 unidades</li> <li>- Prazo de Entrega: até 30 dias da data da assinatura do Contrato.</li> </ul>	
<b>ITEM 2</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Impressão Gráfica</li> <li>- Tipo de descrição: Calendário Institucional</li> <li>- capa dura com laminação, miolo com 17 folhas, couchê 210g 4x4 laminadas e wire-o, verniz localizado.</li> <li>- Formato: 23x13</li> <li>- Quantidade: 600 unidades</li> <li>- Prazo de Entrega: até 30 dias da data da assinatura do contrato.</li> </ul>	
<b>TOTAL DO GRUPO 1</b>		
<b>ITEM 3</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo de descrição: canetas esferográficas personalizadas</li> <li>- Descrição complementar: esferográfica personalizada 100% de metal - prata, ponta fina, com gravação da logomarca da Sudam-10 Anos, tinta azul.</li> <li>- Embalagem: Caixa preta - Med.: 155x15x15mm</li> <li>- Quantidade: 600 unidade</li> </ul>	
<b>ITEM 4</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Tipo de descrição: Plotagem de parede</li> <li>- Descrição complementar: Colorido, plástico vinílico adesivo, parede inteira nas medidas (em metro):</li> <li>- Recepção: 6,79 x 2,72</li> <li>- 7º andar: 7,10 x 2,72</li> <li>- Restaurante: 7 x 2,52 e 2,45 x 2,52</li> <li>- Térreo: 3,20 x 2,64</li> <li>- Espaço Cultural: 2,54 x 4,43 e 2,54 x 4,45</li> </ul>	

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Pregão Eletrônico nº. 05/2016  
Processo nº 590004/00336/2016-51

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponentes do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2016, instaurado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto, além da conformidade com o item **15.9 e 15.11** do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

## ANEXO V

### CONTRATO N°...../2016

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO, QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E A EMPRESA .....,

**A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**, Autarquia Federal criada pela Lei Complementar n° 124, de 03 de janeiro de 2007 e regulamentada pelo Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014, sediada na Tv. Antônio Baena, n° 1113, CEP 66093-082 na Cidade de Belém, Bairro do Marco, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o n° 09.203.665.0001-77, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora de Administração, Sra. **XXXXXXXXXX**, matrícula Siape n° XXXXX, CPF/MF n° XXXXXX, nomeada para o exercício do Cargo de Diretora de Administração desta Superintendência por meio do Decreto Presidencial s/n°, de XX de XXXXX de XXXX, publicado no DOU de XX/XX/XXXX, seção X, Pág. XXX e Portaria/SUDAM n° XXX, de XX/XX/XXXX, publicada no DOU, seção X, Pág. XX, de XX/XX/XXXX, domiciliada na Tv. Antônio Baena, n° 1113, CEP 66093-082, Bairro do Marco, Estado do Pará, Bloco “C”, 7º andar e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., com sede na ....., n° ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo ....., portador da CI n° ..... e do CPF/MF n° ....., residente/domiciliado na ....., n° ....., resolvem firmar o presente instrumento contratual, com sujeição à Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar n° 147/2014; à Lei n° 10.520/02, ao Decreto n° 2.271/97; ao Decreto n° 3.555/00; ao Decreto n° 5.450/05; ao Decreto n° 3.722/01; a IN n° 02/08 e suas alterações posteriores e a IN n° 02/10, e Lei n° 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; naquilo que couber, ou qualquer outro que vier a lhes substituir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DA LICITAÇÃO**

1.1. O presente Contrato, cuja lavratura decorre da autorização da Diretoria-Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, exarada no processo respectivo, é celebrado com amparo no Decreto n° 8.275, de 27 de Junho de 2014.

1.2. A contratação para a execução do serviço objeto deste Contrato foi precedida de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 3.555, de 08.08.2000; do [Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005](#), do Decreto n° 2.271, de 07 de julho de 1997, IN n° 02, de 11 de outubro de 2010, IN/MPO n° 02, de 30 de abril de 2008 e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais legislações correlatas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de impressão em offset e digital, laminação, corte e vinco, verniz UV localizado, encadernação; impressão em canetas; e plotagem de paredes existentes no conjunto Sede da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), localizado na Trav. Antônio Baena, n° 1113, Bairro do Marco, CEP: 66093-082, conforme Anexos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Este instrumento de Contrato e seus Anexos guardam inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico n° XX/2016 e da proposta da contratada que compõem às folhas..... do processo n° 590004/00336/2016-51, sendo dele parte integrante e inseparável, como se aqui estivessem integralmente transcritos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A CONTRATADA por força deste instrumento, e em submissão às condições estabelecidas no Termo de Referência, obriga-se a prestar com zelo e eficiência os serviços de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, atendidas as normas previstas na IN n° 02/2008 – SLTI, parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta da Programação SUDAM – Exercício 2016, Projeto/Atividade 53205 041222111 2000 – Administração da Unidade; 0001 – Administração da Unidade – Nacional; Elemento de Despesa – 339039.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte XXX - Recursos XXXX.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. São aquelas constantes no item VIII do Anexo I do Edital de Pregão nº XX/2016, anexo a este instrumento como se aqui transcrito estivesse.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São aquelas constantes no item VII do Anexo I do Edital de Pregão nº XX/2016, anexo a este instrumento como se aqui transcrito estivesse.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em uma só parcela em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir do “atesto” (da Unidade requisitante) dos serviços executados, mediante ordem bancária, emitida pela COGAF/SUDAM.

8.2. O pagamento, bem como o atesto da fatura se dará mediante a comprovação da eficácia da realização e entrega dos serviços, bem como da regularidade da empresa.

8.3. No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, será a mesma restituída à empresa para a correção necessária, não respondendo a SUDAM por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.4. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.4.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

8.4.2. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

I – Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II – Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a execução dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

8.6. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção tratada no item abaixo.

8.7. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas normas expedidas pelos Órgãos fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. A vigência será de 12 meses contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. As disposições editalícias acerca da fiscalização dos serviços estão previstas no item XII do Anexo I do Edital de Pregão nº XX/2016, como se aqui estivessem transcritas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções previstas neste edital são aquelas dispostas no item XIII do Anexo I do Edital de Pregão nº XX/2016, como se aqui estivessem transcritas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

12.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

12.3.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração (Art. 79, Inc. II);

12.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.4. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

13.1. Poderá este Contrato ser objeto de alteração, ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviço, dentro do limite admitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

15.1. Tal como prescrito na Lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. Consoante previsto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, contados a partir da entrega do objeto.



### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, a sua execução em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, bem como deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma deste Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROIBIÇÃO DE NEPOTISMO

18. É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração da Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**Subcláusula primeira:** Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**Subcláusula segunda:** Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

**Subcláusula terceira:** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**Subcláusula quarta:** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

**Subcláusula quinta:** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**Subcláusula sexta:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente aplicável à espécie.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O presente Contrato será publicado no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, correndo a respectiva despesa por conta da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir qualquer pendência com relação ao cumprimento deste Contrato.

21.2. E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém, de de 2016.

\_\_\_\_\_  
p/ CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº